



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial para o período de 60 (sessenta) dias, decorrente da decretação de Calamidade Pública em Saúde pelo Município de Teresina e das solicitações da Diretoria de Atenção Especializada (DAE), Diretoria de Atenção Básica (DAB) da FMS, com cláusula resolutiva, de bens de consumo para abastecimento imediato de insumos e **odontologia** de consumo da rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Hospitais e Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

1.1.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.1 As licitantes deverão considerar as especificações e quantidades dos itens, conforme descritos no **ANEXO – ODONTOLOGIA e neste Termo de Referência** .

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	Ácido para condicionamento em esmalte/dentina, gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina. Com corante azulado e boa consistência de trabalho. Embalagem em seringas contendo no mínimo 2,5 ml. Registro no MS.	UNIDADE	330
2	Adesivo dentina-esmalte com carga, frasco único (monocomponente), 5ª geração, solvente à base de etanol, isento de acetona, com mínimo de 6mL, com nanopartículas. Embalagem contendo dados de procedência, marca, lote, validade e Reg. no MS.	FRASCO	200
3	Agulha gengival de uso odontológico, estéril e apirogênica, descartável, fabricada em aço inox, canhão plástico rosqueável, 27G longa, comprimento útil de 30mm, ponta principal trifacetada, lubrificada com silicone, acondicionada individualmente em estojo plástico que garanta a esterilização, constar nas embalagens dados técnicos tais como: comprimento da agulha, responsável técnico, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade. Garantia de esterilização de 5 anos. Registro no MS. Embalado em caixa com 100 unidades.	UNIDADE	20000
4	Agulha gengival de uso odontológico, estéril, descartável, fabricada em aço inox, canhão plástico rosqueável, 30G curta, comprimento útil de 21mm, ponta principal trifacetada, lubrificada com silicone, acondicionada individualmente em estojo plástico que garanta a esterilização, constar na embalagem dados técnicos tais como: comprimento da agulha, responsável técnico, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade. Garantia de esterilização de 5 (cinco) anos. Registro no MS. Embalado em caixa com 100 unidades.	UNIDADE	20000

5	Alginato para uso odontológico tipo I, presa rápida, deve conferir boa qualidade ao molde. Apresentação em pacote de 410 g, com medidor de água e pó. Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	40
6	Anestésico odontológico local Lidocaína cloridrato com vasoconstrictor epinefrina (1:100.000), dosagem 2% de princípio ativo tubetes de cristal com 1,8 mL, para seringa carpule, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, e Reg. no MS.	TUBETE	10400
7	Anestésico odontológico local cloridrato de Mepivacaina com 2% de princípio ativo mais vasoconstrictor epinefrina (1:100.000), solução injetável, uso adulto e pediátrico, caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8mL para seringa tipo carpule. Embalagem contendo dados de indentificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde.	TUBETE	10400
8	Anestésico odontológico local, a base de Prilocaína, com vasoconstrictor felipressina, com 3% de princípio ativo, em tubetes de cristal de 1,8 ml, para seringa carpule, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, e Reg. no MS.	TUBETE	4000
9	Anestésico tópico para uso odontológico a base de benzocaína, em gel com 20% de princípio ativo pote com 12 g. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, e Reg. no MS.	POTE	208
10	Broca de Baixa-Rotação Esférica, com liga de baixo teor de oxidação, para contra ângulo n.º 4. Reg no MS.	UMA	1200
11	Broca de Baixa-Rotação Esférica, com liga de baixo teor de oxidação, para contra ângulo n.º 6. Reg no MS.	UMA	1200
12	Broca Gattes Glidden N° 2; Reg no MS.	UMA	96
13	Broca Gattes Glidden N° 3; Reg no MS.	UMA	96
14	Broca de Gattes n.º 04. Reg no MS.	UMA	40
15	Broca Gattes Glidden N° 1; Reg no MS.	UMA	96
16	Ponta diamantada n.º 3082 ponta inativa. Reg no MS.	UMA	267
17	Broca tronco-cônico de aço carbide com extremidade inativa, indicada para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso (broca endo z). Reg no Min da Saúde.	UMA	40
18	Broca p/ acabamento ultrafino n.º 3118. Reg no MS.	UMA	1040
19	Broca p/ acabamento ultrafino n.º 3195. Reg no MS.	UMA	1040
20	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, radiopaca, hidrossolúvel, pronta para uso. Estojo contendo dois (2) tubetes com 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio, um tubete com 2,2g de glicerina. Reg no Min. da Saúde.	KIT	20
21	Cimento obturador de canal radicular a base de hidróxido de cálcio, e resina epóxi, radiopaco, estojo contendo um frasco c/pó (aprox. 8g) e bisnaga plástica com resina (aprox. 7g). Embalagem contendo dados de procedência, marca, lote, validade e Reg. no MS.	ESTOJO	54
22	Digluconato de clorexidina 0,12% líquida 500 ml, sem álcool, com sabor agradável. Reg no Min da Saúde.	FRASCO	208
23	Digluconato de clorexidina, 2%, líquido, 100ml, solução tópica para assepsia de preparos cavitários. Reg. no MS.	FRASCO	267

24	Cones de gutapercha, material 100% natural, roladas a mão, com alta precisão de formato e comprimento, para uso em técnica de obturação de cone único. Tamanho M Extra long, Apresentação caixa com 100 unidades.	CAIXA	32
25	Cones de gutapercha, material 100% natural, roladas a mão, com alta precisão de formato e comprimento, para uso em técnica de obturação de cone único. Tamanho MX Extra long, Apresentação caixa com 100 unidades.	CAIXA	32
26	Cones de gutapercha acessórios para obturação de canais radiculares, por técnica de condensação lateral, com 28 mm de comprimento, modelo XF, em caixa com 120 (cento e vinte) pontas. Registro no MS.	CAIXA	16
27	Pontas de papel absorvente para secagem de canais radiculares, a base de papel de filtro, 1ª série (15 - 40), caixa sortida com 120 (cento e vinte) pontas. Reg. MS.	CAIXA	64
28	Pontas de papel absorvente para secagem de canais radiculares, a base de papel de filtro, 2ª série (45 - 80), caixa sortida com 120 (cento e vinte) pontas. Reg. MS.	CAIXA	64
29	Cones de gutapercha calibrados para obturação de canais radiculares, com 28 mm de comprimento, 1ª série (15 - 40), caixa sortidas com 120 (cento e vinte) pontas. Registro no MS.	CAIXA	32
30	Cones de gutapercha calibrados para obturação de canais radiculares, com 28 mm de comprimento, 2ª série (45 - 80), caixa sortida com 120 (cento e vinte) pontas. Registro no MS.	CAIXA	32
31	Sistema para acabamento e polimento de restaurações em resinas compostas, composto por discos de lixa com suporte flexível e mandril que acople os discos do sistema. Discos em quatro granulações codificadas por cores, sem centro metálico. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e reg. no MS. Estojo com no mínimo 25 discos sortidos e mandril.	ESTOJO	208
32	Escova de Robinson com cerdas em nylon cor branca, formato reto p/uso odontológico, resistente à primeira autoclavagem. Reg. no MS	UMA	1334
33	Escova dental adulto, embalagem individual lacrada, com protetor de cerdas tipo maleta, com 4 (quatro) fileiras de cerdas macias de nylon aparadas uniformemente e arredondadas, cabo anatômico e que facilite boa empunhadura, produto atóxico, personalizada com logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, com reg. no MS ou o número do processo de isenção de registro, separadas em embalagens com 50 unidades.	UMA	40000
34	Escova dental infantil, embalagem individual lacrada, com protetor de cerdas tipo maleta, com 4 (quatro) fileiras de cerdas macias de nylon aparadas uniformemente e arredondadas, cabo anatômico e que facilite boa empunhadura, produto atóxico, personalizada com logomarca da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, com reg. no MS ou processo de isenção de registro, separadas em embalagens com 50 unidades.	UMA	40000
35	Espelho bucal plano sem cabo, nº. 5, com suporte confeccionado em aço inoxidável sem movimento de alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas, com boa durabilidade. Apresentar dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de Reg. MS.	UM	1334
36	Filme de PVC esticável para uso semiprofissional. Apresentação em rolo de tamanho médio 290 mm X 300 m.	ROLO	208

37	Filme para radiografia periapical odontológica velocidade E, tamanho adulto, embalagem macia e flexível. Caixa com 150 unidades. Registro ANVISA.	CAIXA	27
38	Filme para radiografia periapical odontológica velocidade F, tamanho infantil, embalagem macia e flexível. Caixa com 150 unidades. Registro ANVISA.	CAIXA	14
39	Fio dental rolo com 100 metros. Reg. no MS.	ROLO	208
40	Fio de sutura de seda trançada com revestimento de silicone, isento de capilaridades nº. 3.0, com agulha triangular, meio circ, com 1,7cm, boa resistência à ruptura e boa punção. Reg. no MS.	CAIXA	360
41	Fio de sutura de seda trançada com revestimento de silicone, isento de capilaridades nº. 4.0, com agulha triangular, meio círculo, com 1,7cm, boa resistência à ruptura e boa punção. Reg. no MS.	CAIXA	160
42	Fita matriz de poliéster dim. 10 x 120 x 0,05mm, embal. c/50 unidades.	UNIDADE	200
43	Fixador para radiografia dental, pronto para uso em processo manual - frasco com no mínimo 500 ml em embalagem plástica lacrada. O produto deve manter qualidade de uso após aberto, sem apresentar resíduos. Apresentar dados de identificação, procedência, nº de lote, validade.	FRASCO	32
44	Flúor gel acidulado com sabor, com concentração de 1,23%, com PH entre 3 e 4, frasco com 200ml com lacre, para uso tópico, Registro no MS.	FRASCO	208
45	Formaldeído mais cresol, uso odontológico, frasco c/10 ml, apresentar na embalagem dados de procedência, lote, validade e reg. MS.	FRASCO	214
46	Hidróxido de cálcio P A - frasco com 10g. Reg no MS.	FRASCO	214
47	Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco, para capeamento pulpar e forramento protetor, coloração semelhante a dentina, estojo com um tubo de pasta base com 13 g e um tubo de pasta catalisadora com 11 g mais um bloco de papel para manipulação, boa consistência e bom tempo de trabalho. Embalagem em papel contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, e reg. no MS.	ESTOJO	214
48	Cimento de lonômero de vidro, para restaurações em dentes posteriores, quimicamente ativado, radiopaco, condensável, de boa estética, de fácil manipulação, com rápido endurecimento e que pode ser esculpido com facilidade, alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície, alta viscosidade e baixa abrasão, sendo ideal para uso na técnica ART (tipo riva/ ketac molar/ GC gold label) e para uso como material restaurador de longa duração. Com presa total em até 5 minutos, a partir da aglutinação inicial do material. Caixa ou estojo com no mínimo frasco de pó contendo 5 g e líquido com 2,4 ml, na cor A3, ambos da mesma marca, contendo na embalagem dados de procedência, marca, lote, data de fabricação e validade, e Reg. no MS.	KIT	467
49	Cimento de lonômero de vidro restaurador anidro convencional, com presa rápida, cor A3, estojo c/aproximadamente 10g de pó e líquido com 8ml, ambos da mesma marca, contendo na embalagem dados de procedência, marca, lote, data de fabricação e validade, e Reg. no MS.	KIT	214
50	Lâmina para Bisturi n.º 12, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição a Raios Gama, resistente à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Embalagem secundária contendo dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e, Reg. no MS.	UMA	667

51	Lâmina para Bisturi n.º 15 c, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição a Raios Gama, resistente à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Embalagem secundária contendo dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e, Reg. no MS.	UM	8000
52	Lençol de borracha para isolamento absoluto, embalado individualmente, resistente, nas cores verde escuro, azul escuro ou preta, recortado, medindo aproximadamente 13,0x13,0cm, caixa com 26 unidades. Reg no MS.	CAIXA	80
53	Lima tipo Flexofile manual, em aço inoxidável, cabo fabricado em plástico autoclavável, para tratamento de canal, secção transversal de formato triangular, 1ª série (15 – 40), comprimento 25 mm, cada unidade de lima contendo um cursor de silicone. Estojo c/6 unid. Reg. no MS.	CAIXA	48
54	Hipoclorito de sódio a 2% a 2,5% solução para irrigação de canal, uso odontológico frasco em cor âmbar ou opaca, com 1000mL. Reg. no MS.	FRASCO	16
55	Lixa de aço para acabamento de restauração de amálgama, embalagem com 12 tiras.	PACOTE	214
56	Lixa para acabamento de resina de fácil uso, apresentar um espaço no centro livre de abrasivos para facilitar inserção no espaço inter proximal. Revestidas com película de oxido de alumínio uniformemente e sem facilidade de perda do abrasivo, capaz de promover excelente acabamento e polimento do ponto de contato proximal. Tamanhos (4mm de largura e 170mm de comprimento). Duas granulações (Grossa - cinza e media - branca). Apresentação: Caixa com 150 tiras.	CAIXA	214
57	Fita matriz de aço 0,05 por 5mm uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável. Indicada para reconstrução dental, deve possuir uma superfície uniforme, ser de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Deve promover o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do material. Reg. no MS.	UMA	640
58	Fita matriz de aço 0,05 por 7mm uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável. Indicada para reconstrução dental, deve possuir uma superfície uniforme, ser de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Deve promover o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do material. Reg. no MS.	UMA	640
59	Resina restauradora nanohíbrida para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, percentual de carga inorgânica de no mínimo 79%, radiopaca, que possua fluorescência, que não adira ao instrumental, pouca pegajosidade em temperatura local ambiente, apresentação em seringas de 4g, na cor DA3. Marca de referência: Opallis/FGM; Herculite Classic/Kerr; Z350XT/3M ou marca de superior qualidade. Reg no MS. Todas as resinas devem ser de mesma marca.	SERINGA	214
60	Resina restauradora nanohíbrida para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, percentual de carga inorgânica de no mínimo 79%, radiopaca, que possua fluorescência, que não adira ao instrumental, pouca pegajosidade em temperatura local ambiente, apresentação em seringas de 4g, na cor EA2. Marca de referência: Opallis/FGM; Herculite Classic/Kerr; Z350XT/3M ou marca de superior qualidade. Reg no MS. Todas as resinas devem ser de mesma marca.	REFIL	214

61	Resina restauradora nanohíbrida para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, percentual de carga inorgânica de no mínimo 79%, radiopaca, que possua fluorescência, que não adira ao instrumental, pouca pegajosidade em temperatura local ambiente, apresentação em seringas de 4g, na cor EA3. Marca de referência: Opallis/FGM; Herculite Classic/Kerr; Z350XT/3M ou marca de superior qualidade. Reg no MS. Todas as resinas devem ser de mesma marca.	REFIL	214
62	Restaurador temporário à base de óxido de zinco e sulfato de cálcio, sem eugenol, para canal, pasta única pronta para uso e boa consistência de trabalho, pote c/20 gr. Com reg.MS.	POTE	267
63	Revelador para radiografia dentária, pronto para uso em processo manual - frasco com no mínimo 500 ml em embalagem plástica lacrada. O produto deve manter qualidade de uso após aberto, sem oxidar. Apresentar dados de identificação, procedência, nº de lote, validade.	FRASCO	64
64	Sugador de sangue descartável embalado em pacote com 20 unidades, estéril e embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, da fabricação e validade, tipo e data de esterilização, nº. de lote, e registro no MS.	UM	1340
65	Sulfato de polimixina + Sulfato de Neomicina + Hidrocortisona, solução otológica, frasco com 10 ml, Registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	267
66	Teste de vitalidade pulpar a frio, em spray. Frasco com 200ml. Registro no MS.	FRASCO	214

1.2.DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1.O objeto desta contratação trata-se de bens caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, RECONHECIDO E DECRETADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27.565, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DISPENSANDO, NESTE CASO, O RITO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO O GRAVE DESABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPROMETENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS;

CONSIDERANDO QUE A FALTA DESSES INSUMOS IMPEDE O TRATAMENTO ADEQUADO DE MILHARES DE PACIENTES, AUMENTANDO O RISCO DE INFECÇÕES, PERDA DE DENTES E OUTRAS COMPLICAÇÕES, COM CONSEQUÊNCIAS DIRETAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E GERANDO CUSTOS ADICIONAIS AO SISTEMA DE SAÚDE;

CONSIDERANDO QUE A ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS **60 DIAS** FOI ELABORADA PELA GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL (GESB) E GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GEAFA), COM BASE EM DADOS DE SALDO ATUAL ZERADOS OU CRÍTICOS, VISTO A AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CONCLUÍDOS QUE CONTEMPLAM TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE RESTABELECER O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E GARANTIR O ACESSO A TRATAMENTOS ADEQUADOS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA OU ATÉ A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIO PARA O ABASTECIMENTO REGULAR DOS ESTOQUES,

FAZ-SE NECESSÁRIO PROVIDÊNCIAS QUANTO À AQUISIÇÃO DOS ITENS ELENCADOS NO ANEXO – ODONTOLOGIA.

3.DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A proposta deverá conter:

3.1 Nome da proponente, telefone e e-mail válidos para contato, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

3.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

3.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações.

3.4. **A proposta deverá conter a MARCA dos produtos ofertados (sob pena de desclassificação)**, bem como o **número do registro destes na ANVISA**. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser anexado o documento de isenção de registro.

3.4.1. Para os itens que possuam **linha/modelo**; este deverá ser informado juntamente à marca na proposta.

3.5. Não será admitida a subcontratação.

3.6. A aquisição se dará por item.

3.7. A empresa deverá encaminhar junto com sua proposta os seguintes documentos em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

3.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.7.2. Habilitação jurídica do requerente (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações.

3.7.3. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, FGTS e de débitos trabalhistas.

3.7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.7.5. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública, abaixo relacionadas:

1 – TCE-PI INIDONEIDADE:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml>

2 – CEIS - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3 – CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4 – TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6287766803048::NO:3,4,6::>

6 – CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

7 – CONSOLIDADA CNJ – TCU – CEIS – CNEP:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8 – CND FAZENDA FEDERAL:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

9 – CND ESTADUAL FISCAL E TRIBUTÁRIA PIAUÍ:

<https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

10 – CND ESTADUAL DÍVIDA ATIVA:

<https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

11 – CND MUNICIPAL

12 – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

13 – Certidão de Regularidade Trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O NÃO CABIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. **Caso seja necessário**, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas, poderá ser solicitada **amostra** que deverá ser entregue em até 24h a partir do momento da formalização da solicitação.

4.3. Tendo em vista que se trata de procedimento de contratação decorrente de calamidade pública em saúde, não caberá recurso da presente requisição administrativa.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal nº 27.565, de 09/01/2025, possibilitou, em seu art. 3º, por um período de 90 (noventa) dias, as seguintes medidas:

Art. 3º Durante a vigência da situação de emergência, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – **contratações emergenciais** para atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde - FMS, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – **requisição administrativa** de bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes de situações de perigo iminente à Saúde Pública, nos termos do art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990.

Parágrafo único. As contratações emergenciais devem atender estritamente aos requisitos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preços praticados no mercado, não dispensando a imediata organização interna para inauguração dos processos licitatórios pertinentes para evitar ao máximo a necessidade de prorrogações.

O procedimento de contratação direta emergencial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25.530/2024, procedimento este demorado frente à necessidade urgente da saúde do Município, que necessita da aquisição imediata de medicamentos, insumos hospitalares, material odontológico e laboratoriais.

A necessidade urgente da FMS impõe a adoção de medidas que impliquem na aquisição imediata, não sendo possível aguardar a tramitação de contratação direta emergencial, o que demandaria um mínimo de 30 dias ou mais, levando em consideração a quantidade de itens a ser contratados.

Levando em consideração, ainda, que foi aberto processo administrativo para contratação direta emergencial e processo licitatório para aquisição regular para diversos itens ainda não finalizados e alguns itens ainda será aberto processo licitatório ou contratação direta emergencial, **a medida de requisição administrativa é a que se mostra cabível na atual situação do Município de Teresina.**

A Fundação Municipal de Saúde não tem conhecimento de quais fornecedores poderiam ser requisitados os itens do qual necessita, sendo necessário uma pesquisa de mercado com os fornecedores que já costumam fazer as entregas para a FMS, solicitando destas empresas que esta forneçam os quantitativos que tenham disponíveis de imediato e nos termos deste Termo de Referência.

Diante da Calamidade Pública em Saúde, a requisição administrativa **será publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, em Jornal de grande circulação, site da PMT e da FMS, por meio de** Termo de Referência e seus Anexos, para que os fornecedores **enviem** suas propostas **no prazo máximo de 2 dias úteis, que devem ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail institucional comissaoespecialdecontratacao@pmt.pi.gov, até às 18 horas do 2º (segundo) dia útil após a publicação**, com a solicitação de **entrega imediata ou em até 4 (quatro) dias corridos de 50% do quantitativo total**, de modo a atender a **necessidade urgente da FMS para 30 (trinta) dias**. A entrega dos 50% restantes do quantitativo total ficará condicionada a avaliação da FMS.

O **pagamento, de forma indenizatória**, será detalhado no item 12 deste Termo de Referência, e com base na Portaria/FMS nº 97/2024, sendo a pesquisa de mercado da Administração Pública realizada de forma posterior, com base no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022, utilizando-se os preços vigentes à época do fornecimento/prestação, podendo ser solicitado

pela FMS à empresa a readequação de preços, caso os preços ofertados estejam incompatíveis com o preço de mercado.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas as empresas cuja proposta não estiver em conformidade com as especificações técnicas descrita no Anexo deste Termo de Referência, bem como deixar de apresentar a documentação elencada no item 3.7 e 9 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÃO RESOLUTIVA

7.1. O prazo de vigência será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou até a finalização de contratação direta emergencial ou finalização de processo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

8.1. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

8.2. Tendo em vista que a contratação se dará de forma emergencial, não se aplica a exclusividade para ME/EPP/MEI, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso IV.

8.3. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

8.4. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo xxxx).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá encaminhar junto à proposta:

- 9.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 9.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser adquirido.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As Ordens de Fornecimento iniciais serão emitidas de acordo com as necessidades e contemplarão 50% do quantitativo total de cada item. A entrega dos 50% restantes do quantitativo total ficará condicionada à avaliação e necessidade da FMS, que emitirá novas Ordens de Fornecimento, não gerando direito subjetivo da Contratada ao fornecimento do quantitativo restante. A Contratada obriga-se a entregar os insumos objeto deste Termo nas seguintes condições:

10.1.1. A Contratada deverá realizar a entrega de forma imediata ou no prazo máximo de até 4 (quatro) dias corridos após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, seja para o quantitativo inicial (50%) ou para as entregas subsequentes dos 50% restantes, estas últimas conforme exclusiva necessidade da FMS.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais/endereços sem qualquer custo adicional para o Contratante, no horário comercial de 7:30h às 13:30h, observando-se as especificações técnicas constantes no Anexo deste Termo:

- a) **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711 (cruzamento com Rua Abid Salim Tajra), Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450 ; telefone (86) 9 9426-4264 / 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br .

11. DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DAS PARTES

11.1 Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a ordem de serviço/fornecimento, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) a prestação do objeto, de acordo com as especificações constantes no TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Termo de Referência;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto solicitado (prestação de serviço/fornecimento);
- f) manter, durante a prestação de serviço/fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração.

11.2 Da contratante

- 11.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.2. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 11.2.3 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento (com justificativa do fornecimento sem cobertura contratual, direcionado ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, constando o número do processo administrativo SEI nº 00045.001363/2025-77, data e assinatura do requerente ou de seu representante legal), devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.2.1. Cópia legível da proposta apresentada pela empresa e ordem de fornecimento.

12.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, contendo as informações do produto, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

12.2.4. Habilitação jurídica do requerente (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações.

12.2.5. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede da contratada, FGTS e de débitos trabalhistas.

12.2.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

12.2.7. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública (certidão consolidada do TCU, TCE/PI e Certidão negativa correcional – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNES e CEPIM, CNJ).

12.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

12.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores unitários nas últimas licitações da FMS dos itens constantes no Anexo – ODONTOLOGIA, o valor estimado preliminar da contratação é de cerca de R\$ 425.565,60.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Sousa**, **Diretor da Atenção Básica - DAB**, em 15/01/2025, às 18:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Dante Oliveira de Almendra Freitas**, **Gerente**, em 16/01/2025, às 08:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 16/01/2025, às 08:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11310891** e o código CRC **106BDEA7**.

Referência: Processo nº 00045.001363/2025-77

SEI nº 11310891

Rua Magalhães Filho, nº 1711 - Bairro Marquês - CEP - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>